

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

CONTRATANTE: PARANAEDUCAÇÃO, com sede administrativa na RUA DOS FUNCIONARIOS 1323, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. com escritório à Av. das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 105 Ala B, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.486.392/0001-15, neste ato representada pela Gerente Administrativa Simone José de Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF n. [REDACTED], doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:

1.1 - Fornecer diariamente via correio eletrônico e website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

a) Módulo Oitavo:

Diário Oficial do Estado/PR – Diário da Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal Regional Federal da 4ª Região

2. VALOR:

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 118,50 (CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) mensais, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito através de depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA de nº 162261-7, agência 1382 do Banco Bradesco.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: Paranaeducação, Procuradoria Jurídica, 095]

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica constante no orçamento vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se ao envio das publicações por e-mail e website no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior a data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.2 - Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as publicações enviadas.

Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio de publicações. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 – Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 – Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

8. RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO:

Para a fiel execução deste Contrato, a contratada designa o seguinte gestor:

Nome: Simone José de Almeida

Cargo: Coordenadora

Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 105 Ala B, CEP 04578-000

Tel: (0XX11) 3186-8100

E-mail: simone@grifon.com.br

9. RESCISÃO:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;



9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias a execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida à rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de outubro de 2012.



PARANAEDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Sidney Pinheiro Gonçalves
RG [REDACTED] SP-PR
Diretor Adm e Financeiro
PARANAEDUCAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Lisica Oliveira Santa Rosa
RG nº: [REDACTED]

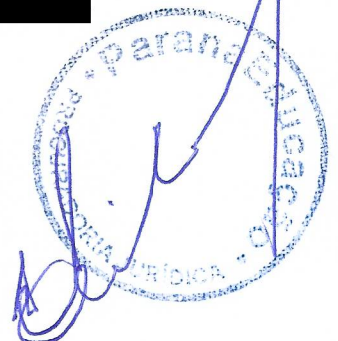


GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Nome: Lisica Telência Junon
RG nº: [REDACTED]



Décio Sérgio R. Vianna
RG [REDACTED] SP-PR
Diretor Técnico
PARANAEDUCAÇÃO



Anexo I

MODULO OITAVO

Diário Oficial do Estado – Diário da Justiça do Estado

Diário Oficial do Estado – Tribunal Regional Eleitoral

Diário Oficial do Estado – Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Handwritten signature and a circular stamp. The stamp contains the text "Paraná" and "Procuradoria".

Handwritten signature and a circular stamp. The stamp contains the text "Rosa".